



SENADO FEDERAL
PARECER
Nº 996, DE 2007
(Da Comissão Diretora)

Redação final da Emenda do Senado
ao Projeto de Lei da Câmara nº 19, de
2007 (nº 1.383, de 2003, na Casa de
origem).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2007 (nº 1.383, de 2003, na Casa de origem), que *altera os arts. 109 e 110 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Sala da Comissão, 30 de outubro de 2007.

Três assinaturas manuscritas em tinta preta, sobrepostas e desordenadas, localizadas na parte inferior da página.

ANEXO AO PARECER Nº 996, DE 2007

Redação final da Emenda do Senado
ao Projeto de Lei da Câmara nº 19, de
2007 (nº 1.383, de 2003, na Casa de
origem).

Altera os arts. 109 e 110 do Decreto-Lei
nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -
Código Penal.

Emenda única

(Corresponde à Emenda nº 1 - CCJ)

Dê-se ao § 1º do art. 110 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, alterado pelo art. 2º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 110.

§ 1º A prescrição depois de transitar em julgado a sentença condenatória para acusação e defesa regula-se pela pena aplicada, não podendo, em nenhuma hipótese, ter por termo inicial data anterior à da publicação da sentença ou do acórdão.

§ 2º (Revogado).” (NR)

Publicado no **Diário do Senado Federal**, de 31/10/2007.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

(OS:16441/2007)